



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

Procedimento Administrativo nº 09.2023.00000847-8

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS, GUARDA MUNICIPAL, POLÍCIA MILITAR, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA DE URBANISMO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SMTT COM VISTAS A REALIZAÇÃO DA FESTAS JUNINAS DE PILAR DE 2023.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Salão do Júri, localizado no Fórum local, nesta cidade de Pilar/AL, presente o **Ministério Público do Estado de Alagoas**, representado pelo Promotor de Justiça de Pilar/AL, Silvio Azevedo Sampaio, comparecendo os representantes legais dos seguintes órgãos públicos: a) SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS; b) GUARDA MUNICIPAL; c) POLÍCIA MILITAR; d) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; e) DEFESA CIVIL; f) VIGILÂNCIA SANITÁRIA; g) SECRETARIA DE URBANISMO; e h) SMTT;. E sendo assim, na conformidade do que dispõe o art. 127 da Constituição Federal de 1988, em consonância com a Resolução nº 01/96 do Colégio de Procuradores de Justiça c/c o art. 6º, I , e § 6º, IV da Lei Complementar nº 15/96; Leis nº 9.099/95 e 7.345; e ainda,

- **CONSIDERANDO** a competência do Ministério Público em ações de defesa aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores, podendo ainda expedir recomendações (art. 129, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 da Lei n.º 8.078/90 e Lei Complementar Federal n.º 75/93, art. 6.º, XX);
- **CONSIDERANDO** a crescente violência e falta de segurança que afeta o público frequentador de espetáculos e locais de diversões, cabendo ao Poder



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

Público e demais órgãos envolvidos zelar pelo bem estar dos cidadãos, bem como assegurar a ordem nos divertimentos, tendo em vista o interesse social da comunidade;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com vista a realização das Festividades Juninas de Pilar de 2023, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, e de acordo com as cláusulas seguintes, as quais deverão ser observadas pelos órgãos públicos em suas esferas de competência:

COMARCA DE PILAR/ALDO MUNICÍPIO DE PILAR

- Caberá ao município liberar, sob alvará de funcionamento, todo e qualquer evento particular durante os festejos, inclusive, havendo necessidade de palco, este deverá ser montado com supervisão de engenheiro, e, ao final, ser revistado pelo corpo de bombeiros, e, fiscalizado quanto ao número de pessoas permitidas pela guarda municipal;
- Nenhum evento potencialmente poluidor (poluição sonora), deverá ser autorizado sem a eventual licença ambiental do órgão competente, e ainda, deverá ser fiscalizado todos os estabelecimentos, zelando pelo atendimento às condições sanitárias e ao atendimento de normas de posturas municipais, mormente no tocante a existência de alvará de funcionamento; os estabelecimentos em desacordo com o código de postura, deverá ter cassado suas licenças e alvarás.
- **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Festas de Juninas de Pilar de 2023, consistente no Tradicional Noivado e Casamento do Matuto (desfile de carroças, cavaleiros e turmas, pelas ruas da cidade), apresentação de quadrilhas e outros folguedos tradicionais, e apresentações de bandas musicais na Praça Floriano Peixoto,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

bairro Centro, nesta cidade. Obedecida a seguinte programação:

DATA	EVENTO	LOCAL	HORÁRIOS
Data a ser definida	Concurso de Quadrilhas	Praça da Igreja Santa Terezinha- Loteamento Manguaba	Das 19h às 22h
28/05	1º Passeio Uniforça	Saindo do Loteamento Nicodemos na Chã do Pilar, percorrendo as principais ruas da Chã do Pilar, retornando ao local de saída.	Concentrando às 9h, saindo às 11h, se encerrando no Balneário do BEL às 20h.
04/05	Missão do Vaqueiro	Saindo da Igreja Terra Nossa, percorrendo as principais ruas da Chã do Pilar, se encerrando no Campo da Rua do Futuro, na Chã do Pilar, com show das 15h às 20h	Saindo às 10h, se encerrando no Campo da Rua do Futuro, na Chã do Pilar com Show das 15h às 20h
18/06	Noivado do Matuto Com Míni trio com banda local. Acompanhado pela RPMon	Saindo da Escola CAIC na Chã do Pilar, percorrendo as principais ruas da Chã do Pilar em direção ao Pilar, se encerrando na Orla Lagunar, com banda local.	Concentração às 14h, saindo às 15h30min se encerrando às 21h.
25/06	Arraiá do Povo	Praça da Igreja Santa Teresinha	Das 20h às 01h
28/06	Show com banda	Praça Floriano Peixoto	Das 20h às 04h
29/06	Casamento do Matuto - Míni Trio com Banda Local.	Saindo da Praça Santa Terezinha, percorrendo as principais ruas da	Das 15h30min às 19h



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

		Chã do Pilar em direção ao Pilar, se encerrando na Praça Rubens Canuto Centro de Pilar.	
29/06	Show com Banda	Praça Floriano Peixoto	Das 20h às 04h

- **CLÁUSULA SEGUNDA** - Os organizadores do evento ficam obrigados a fazerem ampla divulgação da referida programação, em especial quanto ao seu término, a partir do que não será mais permitido qualquer tipo de emissão sonora no local, bem como na Cidade, inclusive em carros particulares.
- **PARAGRAFO ÚNICO** – Em caso de descumprimento do horário determinado na Cláusula Primeira, fica a Polícia Militar autorizada a adotar as providências legais necessárias, para fazer cessar os abusos, inclusive o desligamento coercitivo de aparelhos, instrumentos, e/ou equipamentos sonoros, bem como apreensão de outras fontes de ruídos.
- **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os palhocos oficiais e ou locais fechados dos eventos terão infraestrutura mínima de conforto e segurança, em especial a instalação de sanitários e presença de policiais militares;
- **CLÁUSULA QUARTA** - Nos locais dos festejos constantes da programação oficial não será permitida a utilização e ou manuseio de qualquer tipo de fogos de artifício, cabendo aos organizadores dos eventos, com o auxilio da polícia, coibir os abusos e ou transgressões, pedindo, inclusive, a Autoridade Policial, a lavratura de TCO, pela prática de crime e ou contravenção penal de exposição a perigo;
- **PARAGRAFO ÚNICO** – Nos dias 18/06 e 29/06, não será permitida a entrada de cavalos na Orla Lagunar ao final das cavalgadas noivado e casamento do matuto:
- **CLÁUSULA QUINTA** - Considerando as disposições contidas no art. 32 da Lei nº 9.605, de 12/02/68 – Lei dos Crimes Ambientais, nenhuma carroça, de tração animal, poderá transportar peso acima de sua capacidade física normal, e nem puxar qualquer tipo de reboque que implique sacrifício excessivo ao animal, devendo se tomar como base o peso e a idade do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

animal;

- **CLÁUSULA SEXTA** - As carroças deverão usar trava e ou freio manual nas descidas;
- **CLÁUSULA SÉTIMA** - Pelas mesmas razões, os proprietários e ou condutores das carroças ficam obrigados a fazer no mínimo duas paradas, durante o percurso do Casamento do Matuto, para que os animais sejam alimentados, hidratados, e satisfaçam suas necessidades fisiológicas, liberando-os logo após o término do evento;
- **CLÁUSULA OITAVA** - Só poderão participar do desfile do Casamento Matuto as carroças e seus carroceiros devidamente cadastrados junto aos organizadores da festa, os quais deverão tomar conhecimento deste ajustamento, **sendo proibido som nas carroças**;
- **PARAGRAFO ÚNICO** - Os organizadores do evento Casamento do Matuto se comprometem a entregar três dias antes da realização do evento, Laudo Mecânico atestando as condições dos trios e documentos dos motoristas.
- **CLÁUSULA NONA** - Os cavaleiros devem ser também cientificados para o cumprimento da referida lei de proteção aos animais, não podendo praticar contra seus cavalos qualquer tipo de conduta violenta e abusiva, tais como o uso de esporas, chicotes, bridas, fustigações, velocidade excessiva etc., nem deixá-los a ermo;
- **CLÁUSULA DÉCIMA** - Não poderão também os cavaleiros desfilarem com seus cavalos fora dos lugares indicados pelos organizadores do evento, em especial entre as carroças e ou em meio da plateia, ficando os infratores sujeitos às sanções administrativas (retirada do local) e ou penais cabíveis;

DA SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

- **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS adotará medidas destinadas à manutenção da ordem, respeito e segurança ao público, objetivando impedir no entorno do evento o consumo de bebidas alcoólicas em vasilhames de vidro, além de utilização de espetinhos de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

madeira, bistrô, por parte de ambulantes, comerciantes e público em geral;

- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS** no cumprimento da medida estabelecida na cláusula primeira utilizará do seu poder de polícia, podendo solicitar o auxílio da força pública em caso de necessidade;
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Uma vez que os documentos públicos gozam de presunção de veracidade e legitimidade, a SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS fiscalizará, com rigor, o cumprimento da horário ajustado.

DA GUARDA MUNICIPAL

- **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A guarda municipal exercerá suas atribuições institucionais de proteção ao patrimônio, bens, e serviços públicos municipais, cabendo a Polícia Militar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública.
- **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A GUARDA MUNICIPAL e VIGILÂNCIA SANITÁRIA, antes do início do evento, verificará se todos os banheiros químicos estipulados nesta audiência para serem instalados nos logradouros públicos, estão aptos para utilização do público, e, verificando irregularidades na instalação e/ou funcionamento dos banheiros químicos, suspenderá o início do evento, até que todas as falhas sejam sanadas.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A GUARDA MUNICIPAL e VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término do evento, encaminhará à Promotoria de Justiça de Pilar/AL, relatório circunstanciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento;
- **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A GUARDA MUNICIPAL, deverá ser obrigatoriamente comunicada, por parte dos organizadores do evento, para fins



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

de assegurar o normal fluxo de veículos, de pontos específicos para embarque e desembarque de pessoas, observando o número suficiente de transportes públicos, com o apoio da Polícia Militar e SMTT, inclusive, criando vias alternativas de escoamento, se for o caso;

- **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – A GUARDA MUNICIPAL deverá dar apoio a SMTT, seguindo o planejamento e orientação deste;
- **PARÁGRAFO ÚNICO** – Em razão da necessidade de via de emergência a ser utilizada por viaturas do Corpo de Bombeiros, Polícia e Ambulâncias, deverá ser deixado acesso fácil à via de emergência, bem como, deverá ser fixado posto médico devidamente equipado para os primeiros socorros;

DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE ALAGOAS

- **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – A POLÍCIA MILITAR deverá realizar abordagem às pessoas e veículos em pontos estratégicos da cidade antes e durante o evento, através de policiamento ordinário;
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Não serão permitidos a utilização de som, em trios elétricos ou veículos portando caixas acústicas e/ou paredões, no entorno do evento, só sendo autorizado o disponibilizado pela prefeitura, e pelos organizadores dos eventos Casamento do Matuto, tratados neste TAC, sob pena de serem autuados pela PM, que poderá, inclusive, apreender as caixas acústicas em caso de recalcitrância do seu proprietário ou responsáveis;
- **PARÁGRAFO ÚNICO** – A Policia Militar, fiscalizará o estado de sobriedade dos condutores dos trios elétricos e similares que serão utilizados no evento, com o objetivo de evitar a utilização de bebidas alcoólicas por parte destes, inclusive com a fiscalização da habilitação necessária para a condução dos veículos supracitados.
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - O Comando da Polícia Militar apresentará, no prazo de 10 dias, o plano de ação para as festas juninas, contemplando o contingente suficiente de policiais, bem como unidades que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

atuarão para o fiel cumprimento deste ajustamento, dentre as quais a Polícia Ambiental e Cavalaria, encarregadas da proteção aos animais.

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – O Comando de Policiamento de Área disponibilizará a presença de um contingente suficiente para trabalhar ostensivamente nos festejos.
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – O efetivo policial disponível para o evento será de acordo com o planejamento específico do Comando de Policiamento de Área.
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – O Comando de Policiamento de Área deverá deixar em caráter de plantão uma equipe destinada a lavratura de Boletins Circunstaciados de Ocorrência, visando empreender celeridade por ocasião da ocorrência de crimes de menor potencial ofensivo durante as festividades;
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** – O Comando de Policiamento de Área, durante o evento, manterá permanente canal de comunicação com a Secretaria de Turismo e Guarda Municipal, prestando-lhe, todo o auxílio necessário quando assim requisitado;
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** – O Comando de Policiamento de Área durante os festejos, manterá permanente canal de comunicação com a Polícia Civil, mormente, para fins de encaminhamento de pessoas para lavratura de flagrante delito;
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** – O Comando de Policiamento de Área, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término das festividades juninas, encaminhará à Promotoria de Justiça de Pilar, relatório circunstaciado, narrando os aspectos positivos e negativos ocorridos durante o evento, visando o aprimoramento dos eventos futuros;
- **PARÁGRAFO ÚNICO** – O Comando de Policiamento de Área exercerá em conjunto com a Guarda Municipal todas as atribuições elencadas na Cláusula Terceira deste TAC;
- **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** – Ficará a cargo da Polícia Militar, coibir



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

o uso de flanelinhas no entorno do evento;

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** – Sem prejuízo de suas funções institucionais, a Vigilância Sanitária do Município de Pilar, em conjunto com a Guarda Municipal e Secretaria de Turismo e Infraestrutura, estipulará o quantitativo de banheiros químicos a serem instalados nos festejos, de acordo com estimativa média de público, estabelecendo, inclusive, os locais de distribuição, bem como, se comprometem a disponibilizar conjuntamente, uma equipe volante para fiscalizar as situações que forem de competência;

DA SECRETARIA DE URBANISMO

- **CLÁUSULA TRIGÉSIMA** – A SECRETARIA DE URBANISMO, sem embargo de suas funções normais, determinará a imediata limpeza das vias públicas, e de seu entorno, logo após o término do evento de cada dia;
- **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** – A SECRETARIA DE URBANISMO, deverá reforçar a iluminação pública nos locais de eventos e festejos, bem como deverá instalar gerador, pronto para qualquer eventualidade;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

- **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** – A Secretaria Municipal de Proteção ao Meio Ambiente de Pilar, em observando qualquer degradação de áreas verdes ou de danos no espaço público, nos locais onde ocorrerá o evento, providenciará a sua posterior reparação, e primará pelo cumprimento das medidas de proteção aos animais estabelecidas neste Termo, devendo, para tanto contar com apoio da Polícia Militar.

DA MULTA E DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

- **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** – Em caso de qualquer descumprimento das obrigações assumidas por qualquer dos signatários do presente termo, haverá a sujeição ao pagamento de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que reverterá em favor a instituições ligadas a Criança e Adolescente do Município de Pilar, sem prejuízo das demais medidas legais pertinentes, incorrendo em crime de prevaricação, o agente público que se omitir em tomar as providências necessárias na sua esfera de atuação;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A fiscalização do cumprimento do presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, bem como sua execução pecuniária, se for o caso, ficará a cargo do Ministério Público Estadual, sem prejuízo da requisição de informações, exames, perícias e diligências fiscalizadoras a outros órgãos da Administração Pública.

Fica celebrado o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, que produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma prevista no art. 5º, § 6º, da Lei n.º 7.347/85 c/c art. 585, II, do CPC. Nada mais havendo, fora lavrado o presente Termo, que vai devidamente assinado por todos os presentes.

Assinatura eletrônica

SILVIO AZEVEDO SAMPAIO

Promotor de Justiça

SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS

GUARDA MUNICIPAL

POLÍCIA MILITAR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

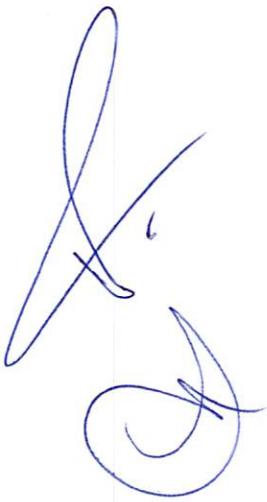
SECRETARIA DE URBANISMO

SMTT

SMTT

SMTT

SMTT

SMTT

